



# Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

## DELIBERAÇÃO

A Comissão Municipal de Valores, instituída pela Portaria nº 376, de 23 de agosto de 2017, reunida nesta data, dia 21 de fevereiro de 2018, na sala de reuniões da Comissão de Licitação Municipal, localizada no paço do Executivo Municipal à Praça Manuel de Assis, nº 272, na sede do Município, às 09h e 30min, após solicitação do Secretário Municipal de Finanças, Sr. Clóvis Ferreira Santiago;

Considerando que o mapa de valores genéricos já vem sendo praticado nos últimos anos como consta no sistema informatizado da Secretaria Municipal de finanças;

Considerando que existem requerimentos de contribuintes solicitando revisão da cobrança de IPTU de áreas maiores cujo valor anual representa cifra totalmente desproporcional à realidade imobiliária municipal;

Considerando que a base de cálculo desse imposto é o valor venal do imóvel;

Considerando que há imóveis que, embora lançados como área urbana, não preenchem a função a que trata o art. 150 do Código Tributário Municipal;

Considerando que, segundo o que dispõe o art. 151 do citado diploma, compete à autoridade administrativa proceder anualmente avaliação dos imóveis para fins de determinação do seu valor venal;

Considerando que o sistema avaliatório deste Município carece de um estudo e atualização geral para se adequar à atual realidade financeira imobiliária; **FORMANDO TRABALHO EM DESENVOLVIMENTO**

Considerando que após exaustiva busca pelo zeloso chefe do Departamento de Tributação e Fiscalização, Sr. Filipe Oliveira Teles, não foi encontrado nos arquivos do Município o mapa original dos valores genéricos a que consta no sistema da Secretaria Municipal de Finanças;

Considerando que não obstante, conforme aqui já citado, o mapa de valores genéricos precisa ser reavaliado no todo, mas como se trata de requerimentos pontuais de glebas de terras com área quadrada entre 5.000 a 500.000 m<sup>2</sup>;

Praça Manuel de Assis, 272 – Centro - Igaratinga/MG  
Telefax: (37)3246-1134/3246-1098 - e-mail: juridico@igaratinga.mg.gov.br



# Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Considerando que essas glebas em grande parte são desprovidas de infraestrutura e não ostentam edificações, algumas com características rurais;

Considerando que compete ao Poder Público velar pelas suas receitas sem com isso sacrificar ou cometer ato de injustiça contra o contribuinte;

Considerando que no caso aqui tratado inexiste exploração de atividade urbana;

Considerando que a faixa de valor genérico de menor tributação hoje praticada pelo município é de nº 10, cujo m<sup>2</sup> é de R\$1,07 (um real e sete centavos);

## Resolve:

Deliberar pela criação da faixa ou zoneamento de nº 11 e nela atribuir o valor de R\$0,60 (sessenta centavos do real), por metro quadrado de área, valor esse que retroage a 1º de janeiro de 2018.

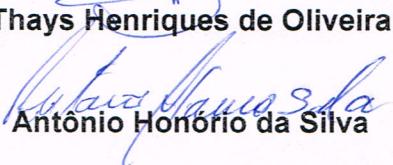
Determinar que a inscrição imobiliária nº 3355.02.03.0100.001.000, com área de 200.689,90m<sup>2</sup>, de propriedade da Granja Olivé LTDA – ME, CNPJ: 23.125.180/0001-33, do lugar denominado “Fazenda Maduro”, em Antunes, Distrito deste Município e inscrição imobiliária nº 2949-02.0100.100.000, com área de 180.269,66m<sup>2</sup>, de titularidade de Márcia Maria Carneiro de Castro, CPF: 673.886.476-00, do lugar denominado “Fazenda Maduro”, em Antunes, Distrito deste Município, sejam readequadas para a faixa que ora se cria nesta deliberação, comunicando aos requerentes, processos administrativos nº 1716 e nº 1717, ambos datado de 22/11/2017.

TRANSFORMANDO TRABALHO EM DESENVOLVIMENTO

Igaratinga, 16 de março de 2018.

  
Filipe Oliveira Teles

  
Thays Henriques de Oliveira

  
Antônio Honório da Silva